LEI Nº 3.386 DE 21/12/2001

CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos públicos no quadro de pessoal do Magistério Público do Município de Canoinhas, nas quantidades a seguir discriminadas:

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Orientador Educacional	20 horas	04 (quatro)
Psicólogo	20 horas	01 (uma)
Nutricionista	20 horas	01 (uma)
Fonoaudiólogo	20 horas	01 (uma)
Serventes	40 horas	42 (quarenta e duas)
Motorista de ônibus	40 horas	05 (cinco)
Motorista de automóvel	40 horas	04 (quatro)
Professor Pré-Escolar		13 (treze)
Professor 1ª à 4ª série		26 (vinte e seis)
Professor 5ª à 8ª série		108 (cento e oito)
Professor para creche		14 (quatorze)

Parágrafo Único - Os vencimentos referente aos cargos acima nominados serão os praticados pelo município com relação as funções equivalentes e equiparadas, proporcionalmente a carga horária.

Art. 2º - Referidos cargos serão ocupados através de hábil e competente concurso público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 21 de dezembro de 2001

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 21/12/2001.

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Secretário Municipal de Administração